

**PORTARIA Nº 1.930/2025**

**HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903/2025 e tendo em vista o que consta no processo nº **61815/2025**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar a **RESOLUÇÃO CME/CI Nº 02/2025**, datada de 1º de setembro de 2025, em anexo, exarada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de setembro de 2025.

**CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS**  
**Secretária Municipal de Educação**





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972  
Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994  
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997  
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008  
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017  
Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.		<b>MUNICÍPIO:</b> Cachoeiro de Itapemirim	
<b>ASSUNTO:</b> Aprovação da Educação de Jovens e Adultos - EJA (1º e 2º Segmentos) no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.			
<b>COMISSÃO:</b> Comissão de Normas e Legislações			
<b>OFÍCIO</b> 306/2025	<b>SEME/SEB/GPE</b>	<b>Nº</b>	<b>PARECER CME/CI Nº. 02/2025</b>
<b>RELATORA:</b> Fornaciare Giori.	Ivane Beltrani	<b>Aprovado em: 28/08/2025</b>	

Senhora Presidente, Senhores Conselheiros,

## I RELATÓRIO

### Considerações Introdutórias

Por meio do Ofício SEME/SEB/GPE nº 306/2025, de 04 de agosto de 2025, com base no Parecer CME/CI nº 01/2022, a Secretária Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, solicita a este Conselho Municipal de Educação providência quanto a Aprovação da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º Segmentos) no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Essa solicitação compôs a pauta de reunião do Conselho no dia 29 de julho de 2025, em que foi deliberada pela Comissão de Normas e Legislações.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Educação para Parecer do Conselho Municipal de Educação, conforme emana o regimento interno deste órgão colegiado consultivo, e de deliberação política educacional no Município, a saber:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, órgão colegiado consultivo e de deliberação política educacional no Município, tem por finalidade participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público, exercendo atividades normativas, deliberativas, consultivas e fiscalizadoras na esfera de sua competência. (...)

IV- emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza pedagógico-educacional que lhes sejam submetidos pelo Executivo Municipal, pelo Secretário Municipal de Educação, bem como por autoridades constituídas, entidades e pessoas interessadas.



*Juan*

Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 31003600340037003200370036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

*[Handwritten signature]*



*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]*

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972  
Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994  
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997  
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008  
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017  
Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão de Normas e Legislações, presidida pelo Conselheiro, Guilherme Coelho Machado e os conselheiros: Ivane Beltrani Fornaciare Giori, Marilene de Souza Barbosa, Leandro Vieira das Neves, Ana Elizabete de Avelar Rocha, Fernanda Eduardo Bourguignon, Alexsander Saluci Esquincalha, Edson Maciel Peixoto vem a público manifestar-se quanto à Aprovação da Educação de Jovens e Adultos -EJA no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

## II. HISTÓRICO

Cachoeiro de Itapemirim, cidade colonizada no início do século XVIII e emancipada politicamente em 25 de março de 1867, é hoje o principal dos 27 municípios que compõem a região sul do Estado do Espírito Santo, sendo o núcleo urbano mais importante dessa região.

Cachoeiro de Itapemirim, de acordo com dados do IBGE, possui uma população estimada de 185.784 pessoas no Censo de 2022, o que representa uma queda de -1,98% em comparação com o Censo de 2010. Sua atuação na área da educação é significativa, atendendo, aproximadamente, a 24.645 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco) estudantes na rede de ensino, considerando a Educação Infantil até o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º) ano e Anos Finais (6º ao 9º) ano. Em 2025, consta-se na rede municipal um quantitativo de 89 (oitenta e nove) Unidades de Ensino, equipadas para atender a população.

Conferindo o que a matéria propõe na inicial, ou seja, a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> Celeida Chamão de Medeiros, conforme preconiza a Lei que ampara o funcionamento desse órgão colegiado e nas demais legislações correlatas, e;

**CONSIDERANDO** o art. 214 da Constituição Federal. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a: *(Redação dada por Emenda Constitucional nº 59 de 11/11/2009)*: I – erradicação do analfabetismo;

**CONSIDERANDO** que o artigo 227, da Magna Carta dispõe como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
- Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
- Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
- Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
- Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
- Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** o previsto na Lei nº 9394/96, art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018);

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames;

**CONSIDERANDO** o proposto no Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que Institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, institui a Medalha Paulo Freire e altera o Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre o Programa Brasil Alfabetizado;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CEB Nº 3, de 8 de abril de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

**CONSIDERANDO** o previsto no Parecer CME/CI nº 01/2022, que normatiza o Sistema de Ensino no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1544/2025, de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, que cria a Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º Segmentos);

**CONSIDERANDO** que as escolas: EMEB Quintiliano de Azevedo, EMEB Carolina Passos Gaigher, EMEB Profª Ináh Werneck, EMEB Bernardino Monteiro e EMEB Santa Cecília municipalizaram e ofertavam a EJA;

**CONSIDERANDO** o direito de aprendizagem do jovem e do adulto completar seus estudos

Diante do exposto, a Comissão de Normas e Legislações, presidida pelo Conselheiro, Guilherme Coelho Machado e os conselheiros: Ivane Beltrani Fornaciare Giori, Marilene de Souza Barbosa, Leandro Vieira das Neves, Ana Elizabete de Avelar Rocha, Fernanda Eduardo Bourguignon, Alexsander Saluci Esquincaha, Edson Maciel Peixoto, apresentam **PARECER FAVORÁVEL** quanto ao funcionamento da Educação de Jovens e





CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
- Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994
- Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
- Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
- Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
- Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

## Adultos - EJA (1º e 2º Segmentos) no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim.

Sala dos Conselhos, 28 de agosto de 2025.

Relatora:  
Ivane Beltrani Fornaciare Giori.

### III- DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em decisão plenária, aprovou, por unanimidade, o PARECER da Relatora, recomendando que se seja editada a RESOLUÇÃO correspondente.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de agosto de 2025.

**IVANE BELTRANI FORNACIARE GIORI**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação  
Decreto Nº 33.855/2024

#### Conselheiros Presentes:

  
Ivane Beltrani Fornaciare Giori

  
Viriane Aparecida Pigatti Degli  
Esposti

  
Paula da Silva Tosta

  
Selma Maria Ferreira da Silva  
Machado

  
Alexander Saluci Esquinhalha

  
Cleide Prado da Silva

  
Tânia Valentina de Oliveira  
Machado

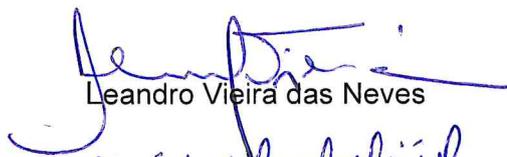
  
Cassiana Maria Barcelos Ribeiro  
Polonini



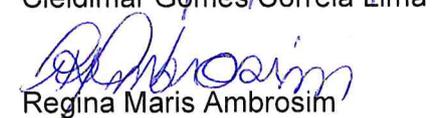


CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CME/CI

- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972
- Lei Municipal nº 3. 934 de 14/06/1994
- Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997
- Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008
- Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017
- Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

  
Leandro Vieira das Neves

  
Cleidimar Gomes Correia Lima

  
Regina Maris Ambrosim

  
Charlini Bravim Barrozo

  
Edson Maciel Peixoto

  
Dulcinéia Fernandes Peres



- Criação: Lei Municipal nº 828, de 09.08.1963
- Alterações: Lei Municipal nº 1.528 de 12/04/1972  
Lei Municipal nº 3.934 de 14/06/1994  
Lei Municipal nº 4.405 de 08/10/1997  
Lei Municipal nº 6.205 de 30/12/2008  
Lei Municipal nº 7487 de 14/09/2017  
Lei Municipal nº 8095 de 20/12/2023

## **RESOLUÇÃO CME/CI Nº 02/2025**

**APROVA A CRIAÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º E 2º SEGMENTOS) NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei Municipal 3934, em consonância com o que dispõe a Lei nº 9394/96 e,

**CONSIDERANDO** que o Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim é o órgão responsável pela regulação, supervisão e fiscalização;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim – CME/CI, aprovou por unanimidade o Parecer nº 02/2025, que aprova a Criação da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º segmentos), no Sistema Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim;

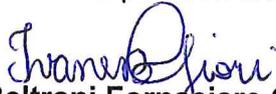
**CONSIDERANDO** o os termos do Parecer CME/CI nº 02/2025, aprovado na Sessão Plenária do dia 28/08/2025.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar Criação da Educação de Jovens e Adultos – EJA (1º e 2º segmentos) no Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim /ES;

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 01 de setembro de 2025.



**Ivane Beltrani Fornaciare Giori**  
**Presidente do Conselho Municipal de Educação**

### **HOMOLOGO:**

Em 01 de setembro de 2025.

**Celeida Chamão de Medeiros**  
**Secretária Municipal de Educação**

